



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

SANÇÃO

Para que surta seus efeitos jurídicos e legais, e para fins de publicação, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica, **SANCIONO** a **LEI COMPLEMENTAR nº 53/2017** - Projeto de Lei Complementar nº 008/2017 de iniciativa do Poder Executivo, enviada para apreciação da Câmara de Vereadores em 28 de Abril de 2017, aprovada pelo Poder Legislativo em Sessão Ordinária conforme Ofício CMPB/GAB/Nº 135/2017, cuja ementa é a seguinte: **“REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 051/2013 E REGULARIZA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Publique-se nos termos do art. 224 da Lei Orgânica.

Pescaria Brava, 17 de Agosto de 2017.



DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3646-2013
www.pescariabrava.sc.gov.br